



Autor: Prefeitura
 Projeto de lei 34/80
 Processo 45/80

049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.552

De 26 de março de 1 980

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 1 980, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e - vinte mil cruzeiros), para atender despesas com a remodelação do sistema de linhas telefônicas em diversas vias públicas, em vista de alargamento, confor-
 ma especificações abaixo:

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

07 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u> - 07.03 - Seção de Vias Públicas e Pavimentação		
<u>DEPARTAMENTOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>Cr\$ VALOR</u>
4 0 0 0	DESPESA DE CAPITAL	
4 0 0 0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4 3 3 0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
4 3 3 1	Auxílios para Despesas de Capital	920.000,00
		*** **

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07 - Departamento de Obras e Serviços Públicos		
<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u> - 07.03 - Seção de Vias Públicas e Pavimentação		
<u>PROGRAMAS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	
16	TRANSPORTES	
16 00	TRANSPORTE URBANO	
16 01 575	VIAS URBANAS	
16 03 5752 002	Manutenção das Atividades da Unidade	920.000,00
		*** **

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1 979 (artigo 43, parágrafo 1º, Item I e parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64).-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA aos 26 (vinte e oito) de março de 1980 (duzentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 138 do livro competente nº 15.-

Proc. nº 3.081/79

AJY